



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.205/82 =

DISPÕE SOBRE acrescimo de um parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.142, de 17.12.1980, que doou uma área de terreno à Guarda Mirim de Presidente Prudente e dá outras providências.

BENEDICTO APARECIDO PEREIRA DO LAGO, Vice Prefeito em exercício de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.142, de 17 de dezembro de 1980:

"PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de extinção da entidade donatária, o terreno, bem como as benfeitorias e acessões nele edificadas, serão destinados a uma entidade congênere, do tado de personalidade jurídica, com sede no município de Presidente Prudente, ou, no caso de inexistência de entidade que se encontre habilitada para dar prosseguimento ao programa social executado pela entidade donatária, reverterão o imóvel e suas acessões e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal, que ficará isento do pagamento de quaisquer indenizações".

ARTIGO 2º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para que a GUARDA MIRIM DE PRESIDENTE PRUDENTE dê início à construção de sua séde própria, no terreno doado em decorrência da Lei nº 2.142 e prorrogado por 2 (dois) anos o prazo para a sua conclusão.

*[Handwritten signature]*



continuação da lei nº 2.205/82

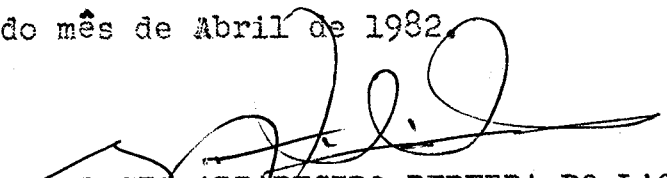
fls.02

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar a escritura pública de ratificação e retificação e aditamento da escritura pública de doação, lavrada às fls. 363, do livro 276, do cartório do 2º Ofício desse município, relativamente ao imóvel doado à donatária, por força da Lei Municipal 2.142 de 17 de dezembro de 1980 e nos termos indicados pela presente lei.

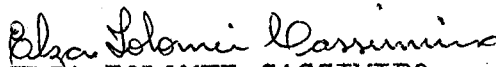
ARTIGO 4º - Quaisquer eventuais despesas correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e três (23) dias do mês de Abril de 1982.

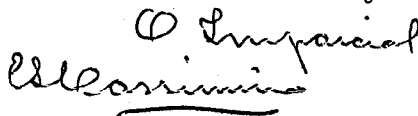
  
BENEDITO APARECIDO PEREIRA DO LAGO  
Vice Prefeito em exercício

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e três (23) dias do mês de Abril de 1982.

  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO  
Diretora da D.A.

a  
z  
l  
e

27 04 82

O Imparcial  


21